



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000227/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 29/05/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratuidade no sistema de transporte público coletivo urbano de Juiz de Fora aos profissionais da educação em efetivo exercício nas redes pública e privada de ensino do município.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais da educação, para os efeitos desta lei, os professores, pedagogos, diretores, secretários, auxiliares de sala, monitores e demais funcionários que atuem diretamente no processo educativo em instituições de ensino regular, infantil, fundamental, médio, técnico ou especial, reconhecidas pelo município.

Art. 2º A gratuidade será concedida mediante regulamentação do município, com definição de critérios e procedimentos para a concessão do benefício.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de maio de 2025.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

